CÓPIA

LEI Nº 0696/96
Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para a Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia" e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Diretor Presidente da Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia", autorizado a contratar pessoal para prestação de serviços, pelo prazo de até doze meses, cujas funções, quantidade e padrão de remuneração, são as constantes do anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - A admissão dos servidores de que trata o artigo anterior será formalizada através de termo de contrato, conforme prevê o inciso III, letra "a", do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, subordinando-se ao Regime Jurídico Único, instituído pelo Município de João Neiva.

Art. 3º - Os servidores admitidos na forma do art. 1º, receberão os direitos previstos no § 2º do art. 39 da Constituição Federal, e assistência através do IPASJON - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, ao 1º dia do mês de agosto de 1996.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 1º de agosto de 1996.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração

CÓPIA

ANEXO I

CARGO	QUANTITATIVO	CARREIRAS EQUIVAL. ADMINIST.	
		P. CARREIRA	E. MAGISTÉRIO
INSTRUTOR	02	-	III